



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Emenda nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Tipo: \_\_\_\_\_ Autor: \_\_\_\_\_

**Plano Plurianual – PPA 2026 à 2029**

**Anexo III – Planejamento Orçamentário**

**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 539/2025 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Tipo: Projeto de Lei

UNIDADE EXECUTORA
-------------------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE
-------------------

Nº 07.03

FUNÇÃO
--------

Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO
------------------

Nº 10

SUBFUNÇÃO
-----------

Atenção Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO
---------------------

Nº 301

PROGRAMA
----------

FINANCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO DO PROGRAMA
--------------------

Nº 5072

AÇÕES

ATIVIDADE
-----------

Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica **incluindo e assegurando a promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e cria os espaços de amamentação no município de Uruguaiana.**

CÓDIGO DA ATIVIDADE
---------------------

Nº 243

META FÍSICA / ANÁLISE Acumulativa
-----------------------------------

QUANTIDADE TOTAL
15.971.336,93

UNIDADE DE MEDIDA

un

META POR EXERCÍCIO
--------------------

2026	2027	2028	2029	META PPA
3.657.836,28	3.871.133,86	4.096.869,35	4.345.497,44	15.971.336,93

CUSTO FINANCEIRO TOTAL
------------------------





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

CUSTO FINANCIERO POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	TOTAL C.F.
7.272.782,00	7.714.967,13	8.166.724,78	8.628.016,64	31.782.490,55

**JUSTIFICATIVA**

A demanda das lactantes sempre foi pauta entre as mulheres e de observação das esferas públicas. Mulheres devem ter o direito a alimentarem seus filhos, assim como as crianças a partir de zero anos tem o direito a uma alimentação adequada. A Organização Mundial de Saúde e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) recomendam que todos os bebês sejam amamentados com leite materno exclusivamente até o sexto mês de vida e complementado com outros alimentos até 2 (dois) anos.

Apesar destas recomendações e das informações passadas para a gestante, no período do pré natal e posteriormente para a lactante, a amamentação exclusiva não acontece de forma adequada causando um desmame precoce, e os motivos alegados para o desmame precoce são vários, desde a inadequação da mamada entre a mãe e a criança até o preconceito da sociedade quanto à amamentação em lugares públicos, gerando desconforto às mães e impossibilidade na regulação das mamadas. Por isso a importância de espaços disponíveis para que a mãe exerça o direito de alimentar seu filho.

A Atenção Primária à Saúde (APS), porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), é caracterizada pelo conjunto de ações de prevenção, promoção e apoio à saúde, sendo essas ações feitas de forma individual e coletiva. São diversos os serviços e estratégias ofertados através da Atenção Primária, entre eles a Estratégia Nacional para Promoção do Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável no SUS-Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil (EAAB). A EAAB visa qualificar o trabalho dos profissionais de saúde da Atenção básica para garantir o acesso a melhor alimentação da criança em período de lactação, dos 0 aos 2 anos.

O projeto apresentado tornou-se lei em 2021, Lei 5331/21, pretende tornar digno o direito da mãe amamentar seu filho através dos espaços de amamentação nos locais definidos por essa lei, dando assim, proteção legal a amamentação no âmbito municipal.

---

Ver. Manoela Rosa Couto

Bancada do PDT





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3190-AEED-8965-6C30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MANOELA ROSA COUTO (CPF 003.XXX.XXX-70) em 26/08/2025 09:37:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/3190-AEED-8965-6C30>